

ERRATA

Decreto nº 13.904, de 28/10/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 201, de 28/10/2009.

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 13.904, DE 28/10/2009 e D.O.E. Nº 201, DE 28/10/2009		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
46101.04122042.232	Gerenciamento de Terminais	FO	3390.39	12	4.800

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 13.904, DE 28/10/2009 e D.O.E. Nº 201, DE 28/10/2009		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
46101.04122042.232	Gerenciamento de Terminais	FO	3390.39	12	3.000
		FO	3390.92	12	1.800

ERRATA

Decreto nº 13.909, de 29/10/2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 203, de 30/10/2009.

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 13.909, DE 29/10/2009 e D.O.E. Nº 203, DE 30/10/2009		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
04101.02061042.366	Manutenção da Estrutura Administrativa do Poder Judiciário	FO	3350.92	00	10.000
14101.12122042.034	Coordenação Geral da Secretaria de Educação e Cultura	FO	3390.30	00	465.000

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	ANULAÇÃO
ANEXO AO DECRETO Nº 13.909, DE 29/10/2009 e D.O.E. Nº 203, DE 30/10/2009		R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
14101.12122042.034	Coordenação Geral da Secretaria de Educação e Cultura	FO	3390.92	00	475.000

OF. 490



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR

A Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia e de Instalação para a Construção da Praça dos Pescadores em Barra Grande no município de Cajueiro da Praia.

OF. 1329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES ESCOLARES.

Edital nº 009, de 05 de novembro de 2009

Considerando o disposto no Decreto de nº. 13.868 de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre Processo de escolha de Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual do Piauí, a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí torna pública a realização de Processo de Avaliação de Desempenho dos Gestores de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo de avaliação de desempenho visa avaliar a atuação do gestor no cumprimento de suas competências profissionais tendo como finalidade contribuir para a implementação do princípio da eficiência na administração pública.

1.2- Serão avaliados os atuais gestores dos Centros de Tempo Integral, das Escolas de Educação Profissional e dos Centros de Educação Especial constante no Anexo I deste Edital, requisito básico para participação do referendo escolar.

1.3- A avaliação será realizada em cada Escola ou Centro constante no Anexo I no dia 26 de novembro de 2009.

1.4- Os atuais gestores necessitam obter 60% de aproveitamento na avaliação de desempenho para participarem do referendo conforme previsto no artigo 3º do Decreto de nº. 13.868 de 30 de setembro de 2009

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1. Será constituída, em cada estabelecimento de ensino constante do anexo I uma Comissão de Avaliação de Desempenho formada por:

- 01 (um) Representante da Gerência Regional de Educação à qual está jurisdicionada a Escola;
- 01 (um) Professor (a) da Escola com mais tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- 01 (um) Representante do Conselho Escolar de cada Escola;
- 01 (um) Técnico da Seduc da área de ensino aprendizagem;
- 01 (um) Técnico da Seduc da área de gestão escolar.

2.2. A Comissão de Avaliação de Desempenho será presidida pelo representante da Gerência Regional de Educação.

2.3. A Comissão deverá ser formada até o dia 13 de novembro de 2009.

2.4. Compete à Presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho coordenar os trabalhos da Comissão, formalizar o resultado das avaliações.

2.5. A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá pautar seus trabalhos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.